

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL N° 001/2022

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, considerando o disposto na Resolução INEA n.º 184 de 22 de agosto de 2019, na Resolução INEA n.º 82 de 29 de novembro de 2013, nos termos do artigo 9º da Lei Estadual N.º 5.639 de 06 de janeiro de 2010 e o disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 10.881, de 09 de junho de 2004, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação de profissional por prazo determinado em atendimento às demandas do Comitê Piabanha.

Considerando a Carta n.º 104/2021/CBH-PIABANHA de 03 de novembro de 2021, a qual solicita a contratação de profissional objetivando dar continuidade à ação priorizada de avançar com os trabalhos de enquadramentos dos rios em classes de uso, acompanhamento aos monitoramentos, que subsidiarão tal iniciativa, e demais atividades afins aos instrumentos de gestão de recursos hídricos na área de atuação da Região Hidrográfica do Piabanha;

Considerando a Resolução INEA n.º 184/2019 que altera o artigo 5º da Resolução INEA n.º 082/2013 de forma a prever contratações para atendimento às demandas específicas da Entidade Delegatária;

Resolve a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP publicar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para que surtam seus legais efeitos.

1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital será disponibilizado na página eletrônica oficial da AGEVAP - www.agevap.org.br, do INEA - www.inea.rj.gov.br, e na página eletrônica oficial do Comitê Piabanha - <http://www.comitepiabanha.org.br/>

Edital n.º 001/2022 – Seleção de Pessoal



1.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da AGEVAP e obedecerá às normas do presente Edital.

1.3. O presente processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas:

- a) Análise curricular, com apresentação de currículo, experiência profissional e comprovação de títulos;
- b) Entrevista estruturada.

1.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e o provimento do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

1.5. Neste processo seletivo cada candidato deverá submeter uma única inscrição para o cargo, devendo certificar-se dos requisitos exigidos para o provimento no mesmo, que estão disponíveis no Anexo II.

1.6. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos autorizados por lei.

1.7. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da AGEVAP e mediante autorização do Comitê Piabanha.

1.8. O presente processo seletivo poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para as inscrições, conforme disposto no item 3.2 e Anexo IV – Cronograma, devendo as mesmas serem analisadas até o último dia da data limite



para as inscrições, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério da Comissão de Seleção.

1.8.1. As impugnações deverão ser encaminhadas, em formato PDF e devidamente assinadas por seu signatário, via correio eletrônico (protocolo@agevap.org.br), com menção expressa a este processo seletivo.

1.8.2. Após a avaliação pela Comissão, as impugnações e demais documentos pertinentes serão encaminhados ao Diretor Presidente da AGEVAP para análise e resultado, sendo os resultados das impugnações expressos como “Deferida” ou “Indeferida”.

1.8.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se novo cronograma para realização da seleção.

2. DO CARGO, VAGA, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS EXIGIDOS:

2.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga, em caráter temporário, conforme descritivo abaixo:

2.1.1. A vaga de **Especialista em Recursos Hídricos** se destina ao desempenho de atividades em atendimento à ação prioritizada de avançar com os trabalhos de enquadramentos dos rios em classes de uso, acompanhamento dos monitoramentos, que subsidiarão tal iniciativa, e demais atividades afins relacionadas aos instrumentos de gestão de recursos hídricos na área da Região Hidrográfica do Piabanha. Visando ao atendimento do Plano de Bacia da Região Hidrográfica Piabanha, especialmente das ações a serem realizadas em monitoramento quali-quantitativo, enquadramento dos corpos hídricos e demais instrumentos de gestão de recursos hídricos.



2.2. O profissional que vier a ser contratado terá definida sua carga horária, remuneração, local de trabalho e prazo contratual conforme a Tabela I que segue abaixo:

Tabela I:

CARGO	Nº DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	LOCAL DE TRABALHO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Especialista em Recursos Hídricos	01	Instrumentos de gestão de recursos hídricos	40h semanais	R\$ 6.003,63	Petrópolis – RJ*	12 meses (prorrogável por igual período)

* Unidade Descentralizada 02 da AGEVAP, atualmente situada à Rua Teresa, nº 1515 – sala 114 - Hiper Shopping ABC, Alto da Serra – Petrópolis/RJ, CEP: 25.635-530.

2.2.1 O candidato classificado que venha a ser contratado para o cargo poderá, conforme necessidade da AGEVAP, realizar atividades na Sede da AGEVAP, localizada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo, Resende/RJ - CEP: 27520-005.

2.2.2. O candidato classificado que venha a ser contratado ficará ainda sujeito, a critério da AGEVAP, a exercer atividades internas e externas e deverá ter disponibilidade para viagens nacionais ou internacionais dentro da área de atuação da AGEVAP e outras localidades de acordo com suas demandas.

2.2.3. Em virtude de situações de caso fortuito ou força maior, ou ainda, a depender de necessidade da AGEVAP, poderá ser estabelecida a execução das atividades por meio de teletrabalho.

2.3. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sob a regência da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.



2.4. A escolaridade, demais requisitos e as atribuições que competirão ao ocupante do cargo objeto deste processo seletivo simplificado são as indicadas no Anexo II deste Edital.

2.5. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital para ser contratado deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado e aprovado no presente processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sujeita à comprovação por junta médica;
- f) Haver concluído a formação exigida para o cargo;
- g) Ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- i) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;
- j) Não possuir antecedentes criminais;
- k) Possuir experiência profissional comprovada, na área exigida para o cargo; e
- l) Possuir CNH no mínimo categoria B;
- m) Não ser servidor ou empregado da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos autorizados por lei.



2.6. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga, será contratado por prazo determinado conforme especificado na Cláusula 2.2 - Tabela I, conforme disposição do § 3º, Inciso III, do Artigo 5º, da Resolução INEA nº 184/2019.

2.7. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser nomeados para o preenchimento da vaga conforme necessidade da AGEVAP dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O período de inscrições será das 9h00min do dia **04 de fevereiro de 2022** até às 23h59min do dia **25 de fevereiro de 2022**. As datas e prazos das demais etapas do processo deste Edital estão apresentados no calendário constante do Anexo IV.

3.2.1 O calendário poderá ser alterado por decisão da AGEVAP a qualquer tempo, devendo a retificação ser divulgada no site www.agevap.org.br.

3.3. Antes de efetuar a inscrição os candidatos deverão se certificar de que preenchem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.4. Havendo mais de 01 (uma) inscrição por candidato, em desacordo com o item 1.5, serão canceladas as inscrições mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.5. Não será realizada inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. É vedada a transferência da inscrição para outrem.



3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AGEVAP do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.8. Ao preencher o Formulário de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital.

3.9. Os interessados deverão protocolar a documentação de inscrição no formulário disponível no link <https://forms.gle/2T5uqyBbRuSnoLW9>.

3.9.1. Serão consideradas as inscrições protocoladas no formulário de Inscrições até às 23h59 (horário de Brasília-DF) do dia **25 de fevereiro de 2022**, em conformidade ao disposto na cláusula 3.2;

3.9.2. **As inscrições, impreterivelmente, deverão ser acompanhadas da documentação elencada no item 3.10, sob risco de desclassificação do candidato.**

3.10. Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, disponível no link <https://forms.gle/2T5uqyBbRuSnoLW9>;
- b) Currículo atualizado;
- c) Documentos comprobatórios de currículo;
- d) Cópia Simples da Carteira Nacional de Habilitação, minimamente com a categoria B;
- e) Cópia simples da Cédula de Identidade;
- f) Cópia simples do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;



- g) Cópia simples do diploma e/ou certificado de conclusão de curso (superior/mestrado/doutorado);
- h) Documentos que comprovem a experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área exigida para o cargo na forma do Anexo I.

3.10.1. Para fins de comprovação dos requisitos legais e obrigatórios exigidos para admissão nos cargos serão aceitas declarações, cartas de recomendação, diplomas, certificados, entre outros, desde que em papel timbrado da respectiva instituição e devidamente assinado.

3.10.2. **É indispensável que o candidato apresente os documentos que comprovem a experiência, titulação e cursos dispostos em seu currículo, sob o risco de ser desclassificado caso não cumpra os requisitos mínimos ou de não atingir a pontuação necessária.**

3.11. Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos que atenderem aos itens acima, além de atenderem aos requisitos obrigatórios explicitados no item 2.5 e apresentarem a documentação completa constante no item 3.10 deste Edital.

3.12. A AGEVAP não se responsabiliza por eventuais extravios de currículo e documentos.

3.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas:

- a) Análise curricular, com apresentação de currículo, experiência profissional e comprovação de títulos;



b) Entrevista.

4.2 A primeira fase consistirá da análise curricular do candidato conforme documentação juntada quando do ato de inscrição, respeitando as determinações da cláusula 3.10.

4.2.1. Serão desconsiderados os currículos e documentos recebidos após o horário e a data indicada no item 3.9.1 deste Edital.

4.2.2. A Comissão de Avaliação fará a análise dos currículos e documentos e serão classificados e convocados para participar da etapa de entrevista os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos por vaga neste Edital e obtiverem o maior número de pontos de acordo com a pontuação constante do Anexo I, conforme tabela a seguir:

Tabela 2:

CARGO	Nº DE VAGAS OFERTADAS	Nº DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA FASE DE ENTREVISTAS
Especialista em Recursos Hídricos – Instrumentos de gestão de recursos hídricos	01	20

4.2.3. Quanto à titulação, será considerada a formação acadêmica adquirida em cursos regulares, com o devido reconhecimento pelos órgãos oficiais e sua forma de comprovação será por meio de cópia autenticada do diploma e/ou certificado.

4.2.4. Para fins de comprovação de experiência profissional serão considerados Atestados de Responsabilidade Técnica, Atestados de Capacidade Técnica, Contratos de trabalho, Contratos de prestação de serviços, Contratos de Estágio e documentos afins.

4.3 A segunda etapa do processo seletivo simplificado dar-se-á por entrevistas



estruturadas realizadas por meio de videoconferências, em horário a ser divulgado.

4.3.1. Os candidatos selecionados para a segunda etapa serão convocados pela página eletrônica oficial da AGEVAP (www.agevap.org.br) e por meio de correio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico, conforme informações disponibilizadas pelos próprios candidatos quando da inscrição, na data estabelecida no calendário constante do Anexo IV.

4.3.2. Na etapa de entrevista pessoal serão avaliados os conhecimentos técnicos sobre temas relacionados à função/cargo (na forma do disposto no Anexo II), por meio de ficha de avaliação com roteiro pré-estruturado de perguntas, sendo também avaliados aspectos como capacidade de expressão oral, capacidade lógica e de argumentação e postura ética profissional demonstrada, totalizando 10,0 (dez) pontos.

4.3.3. As entrevistas serão gravadas para fins de arquivamento e possível recurso quanto ao resultado desta etapa e do resultado final.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados para o cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir do cálculo das notas obtidas nas duas etapas $[(\text{Nota Etapa 1} \times 0,4) + (\text{Nota Etapa 2} \times 0,6)]$, expressos esses pontos com uma casa decimal.

5.2. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) For idoso, conforme art. 27 do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº. 10.741/2003);
- b) Obter a maior pontuação relacionada à experiência profissional.
- c) Obter a maior pontuação relacionada à formação acadêmica;



d) Possuir idade mais elevada.

5.3. Serão considerados aprovados neste processo seletivo simplificado os candidatos classificados que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco).

5.4 A lista dos candidatos aprovados e a classificação do processo seletivo simplificado serão divulgados por meio da página eletrônica oficial da AGEVAP (www.agevap.org.br) e serão afixados na Sede da AGEVAP.

5.5 Todos os candidatos aprovados (nota final maior ou igual a 5,0) não contratados de imediato farão parte de cadastro de reservas pelo período de vigência deste Edital, podendo serem convocados conforme necessidade da AGEVAP.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado bem como para revisão das notas e avaliações relacionadas ao exame dos documentos.

6.2. O pedido de recurso deverá ser realizado por meio da apresentação do “Formulário para Interposição de Recurso” (Anexo III), devidamente preenchido.

6.2.1 O formulário deverá ser digitado ou manuscrito em letra de forma e assinado em 01 (uma) via.

6.2.2 O recurso deverá ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

6.3. Os pedidos de recurso não serão conhecidos quando intempestivos e serão desprovidos quando, no mérito, forem considerados inconsistentes e desprovidos de razoabilidade.



6.4. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados em formato PDF, via correio eletrônico (protocolo@agevap.org.br), com menção expressa a este processo seletivo, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido no calendário constante do Anexo IV.

6.5 Após a avaliação pela Comissão, os recursos e demais documentos pertinentes serão encaminhados ao Diretor Presidente da AGEVAP para análise e resultado, sendo os resultados dos recursos expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

6.6 A listagem com os resultados dos recursos interpostos e protocolados conforme o disposto nos itens acima será publicada na página eletrônica oficial da AGEVAP (www.agevap.org.br).

6.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo de recebimento, conforme disposições da cláusula 6.4.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e respeitado a quantidade de vagas oferecidas.

7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da AGEVAP.

7.3. Em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, por ocasião da admissão, o candidato habilitado deverá entregar e apresentar na AGEVAP, à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) – Manejo, Resende/RJ, sob pena de exclusão do presente processo, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Carteira de Identidade - cópia autenticada;

Edital nº 001/2022 – Seleção de Pessoal



- c) CPF - cópia autenticada;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição - cópia simples;
- e) Certidão de Regularidade eleitoral;
- f) Cadastro no PIS/PASEP - cópia simples;
- g) Certificado de conclusão ou Diploma de graduação em curso superior – original e cópia autenticada;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- i) Certificado de Reservista - cópia autenticada, se for o caso;
- j) Certidão de nascimento ou casamento - cópia simples;
- k) Certidão de nascimento dos filhos (se tiver) - cópia simples (se maior, cópia do RG e CPF);
- l) Cópia do comprovante de pagamento da contribuição sindical (se tiver) – cópia simples;
- m) Declaração com número da conta corrente em banco;
- n) Comprovante de residência (água, luz, gás ou telefone fixo) – cópia simples;
- o) Carteira de Identidade do cônjuge - cópia simples;
- p) Cópia do Cartão do SUS – Funcionário e dependentes (se optar pelo plano de assistência médica);
- q) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tendo como habilitação mínima a categoria B;
- r) 2 (duas) fotos 3x4.
- s) Declaração de próprio punho informando que não é ser servidor ou empregado da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos autorizados por lei.



7.4. O não atendimento ao item 7.3 impedirá a contratação do mesmo.

7.5. O candidato que não se apresentar na AGEVAP, com toda a documentação exigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, perderá o direito à anuência de vaga e contratação.

8. DO FORO JUDICIAL

8.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Resende (RJ).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação do resultado deste processo seletivo simplificado será efetuada para o cargo a critério da AGEVAP.

9.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço, em caso de alteração do endereço constante da "Ficha de Inscrição";
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, assim como o que proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e postura exigível;
- f) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.



9.3. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do processo seletivo simplificado) serão publicados na página eletrônica oficial da AGEVAP www.agevap.org.br.

9.4. É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de quaisquer membros da Comissão do processo seletivo simplificado e de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (Comitê Piabanha), bem como de ex-empregado da AGEVAP cujo afastamento, por iniciativa da entidade, tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da publicação do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

9.5. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de comunicação enviada por correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico.

9.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos pela AGEVAP.

Resende-RJ, 04 de fevereiro de 2022.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

André Luis de Paula Marques

Diretor Presidente da AGEVAP



ANEXO I – Critérios de Pontuação para Análise Curricular

Especialista em Recursos Hídricos – Instrumentos de gestão de recursos hídricos			
Titulação na área de recursos hídricos ou meio ambiente		Pontuação	Pontuação máxima
Doutorado	Concluído	2	2
	Em andamento	1	
Mestrado	Concluído	1	1
	Em andamento	0,5	
Cursos	Especialização concluída – carga horária mínima de 360 horas.	1	1
	Cursos concluídos (máximo 2) – carga horária mínima de 16 horas. -	0,5	1
Experiência		Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas a planejamento ou gestão ou regulação de recursos hídricos ou meio ambiente. *Não será considerado para fins de pontuação o tempo mínimo de experiência profissional (01 ano) definido na cláusula 3.10, item “h”.		O candidato que apresentar o maior número de meses de experiência profissional terá a pontuação máxima e o restante dos candidatos terão as notas proporcionais a este.	5
		Total	10,0

ANEXO II – Requisitos Mínimos e Atribuições Do Cargo

Especialista em Recursos Hídricos – (Instrumentos de gestão de recursos hídricos)	
Qualificação exigida	<p>Formação - Ensino superior completo (Bacharel e Tecnólogo) em Geografia, Ciências Biológicas e Biologia, Ciências Ambientais, Ecologia, Processo Ambientais, Gestão Ambiental, Geologia, Química, Saneamento, Saneamento Ambiental.</p> <p>Experiência comprovada, de no mínimo 1 (um) ano, em atividades relacionadas a recursos hídricos ou meio ambiente.</p>
Habilidades e Competências	<p>Domínio da língua portuguesa (oral e escrita);</p> <p>Conhecimentos suficientes para uso do pacote Office ou equivalente (Excel, Word, PowerPoint, Outlook, etc.), internet/web.</p> <p>Perfil de proatividade e comprometimento, bom ouvinte, comunicação clara e concisa, com foco em soluções e visão estratégica.</p> <p>Conhecimento sobre os instrumentos de gestão, das políticas federal e estadual de recursos hídricos.</p> <p>Desejável conhecimento e habilidade em técnicas de geoprocessamento, com foco em manipulação de ferramentas de geoprocessamento para produção de mapas temáticos.</p>
Atribuições do cargo	<ul style="list-style-type: none">• Dar suporte e apoio técnico especializado às atividades técnicas do Comitê Piabanha;• Elaborar e executar atividades relacionadas com enquadramentos dos rios em classes de uso e monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos;• Organizar, compilar e analisar dados de monitoramento quali-quantitativo dos rios da Região Hidrográfica IV (RH-IV) do estado do Rio de Janeiro;• Elaborar Termos de Referência, especificações técnicas e orçamentos para as contratações que se fizerem necessárias referentes a monitoramento hidrológico, enquadramento e demais instrumentos de gestão dos recursos hídricos;• Acompanhar, gerir e fiscalizar contratos de prestação de serviços de monitoramento dos rios, enquadramento e demais instrumentos de gestão dos recursos hídricos na RH-IV;• Prestar assessoria técnica ao Comitê Piabanha em discussões e articulações institucionais envolvendo a temática de enquadramento de corpos hídricos, monitoramento e demais instrumentos de gestão de



	<p>recursos hídricos na RH-IV;</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoiar as atividades técnicas e encaminhamentos de reuniões do Comitê Piabanha referentes a assuntos de monitoramento, enquadramento e demais instrumentos de gestão de recursos hídricos na RH-IV;• Realizar vistorias e outras atividades de campo; acompanhar as atividades relacionadas à implementação do sistema SIGA Web Piabanha;• Apoiar atividades técnicas diversas, incluídas a elaboração de controles, relatórios, pareceres técnicos e documentos afins, relacionadas ao monitoramento e instrumentos de gestão de recursos hídricos na RHIV entre outras atividades correlatas à função;• E outras relacionadas aos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos, previstas no Plano de Bacia, conforme demanda.
--	---



ANEXO IV – Cronograma

c	DATAS
Publicação do Edital e início das inscrições	04/02/2022 – 25/02/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	03/03/2022
Análise curricular	04/03/2022 – 09/03/2022
Resultado da análise curricular	11/03/2022
Interposição de Recursos da análise curricular	14/03/2022 – 16/03/2022
Resultado da análise curricular após recursos	18/03/2022
Convocação entrevista	18/03/2022
Entrevista	21/03/2022 – 25/03/2022
Resultado das entrevistas	28/03/2022
Interposição de recurso das entrevista	29/03/2022 – 31/03/2022
Resultado das entrevistas após recurso	04/04/2022
Resultado final	06/04/2022
Interposição de recursos do Resultado Final	07/04/2022 – 11/04/2022
Resultado Final após Recursos	13/04/2022
Homologação	14/04/2022
Convocação	18/04/2022
Admissão e exame admissional	20/04/2022 – 28/04/2022
Início das atividades	02/05/2022

